



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N.º 439, DE 2009
(Do Sr. Silas Câmara e Outros)**

Dá nova redação ao art. 40, caput, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 92 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

JUSTIFICAÇÃO

Nas décadas de 60 e 70 duas políticas de desenvolvimento foram implantadas na Amazônia Brasileira. A primeira, que envolveu a maior parte dos estados da região, estava baseada no apoio à expansão da agropecuária e mineração, incluindo fortes investimentos na abertura de novas estradas. A segunda, baseada quase que exclusivamente em Manaus, no Amazonas, foi direcionada para a implantação de um pólo de indústrias de alta tecnologia na capital do Amazonas. Este Pólo, chamado inicialmente de Zona Franca de Manaus e depois Pólo Industrial de Manaus, é apoiado por uma política de incentivos fiscais e tecnológicos. Passados quase quarenta anos, temos dois resultados opostos. O primeiro modelo gerou uma ocupação desordenada, com acelerado desmatamento, conflitos fundiários e violência. O segundo modelo, o da Zona Franca de Manaus, resultou numa rara combinação de desenvolvimento econômico com conservação ambiental.

A Constituição Federal reconheceu a importância da Zona Franca de Manaus, tanto assim que optou por mantê-la imediatamente após sua promulgação, sem a necessidade de qualquer lei posterior que lhe convalidasse os

efeitos, tal como se deu com os demais incentivos fiscais.

Associando-se a isso, é sabido que desde 1988, as questões ambientais ganharam fôlego e amplitude, passando mesmo a ocupar as primeiras páginas dos jornais. Isso leva, forçosamente, a uma reflexão e a um repensar da Zona Franca de Manaus, na medida em que o Estado do Amazonas possui apenas 2% de desmatamento, mantendo 98% de sua floresta em pé, com uma diminuição de 70% do desmatamento entre 2003 e 2008. Mais de 50% do maior estado do país está protegido, por meio de reservas indígenas e unidades de conservação de diversas categorias – federais, estaduais e municipais. O PIB per capita do Amazonas é o dobro dos demais estados.

O sólido crescimento do Pólo Industrial de Manaus (PIM) é essencial para uma, estratégia de conservação da Amazônia. O PIM é o principal centro de arrecadação de tributos federais na região e financia, por meio da SUFRAMA, programas de desenvolvimento sustentável em toda a Amazônia.

A continuidade e expansão do PIM, é essencial para ampliar os investimentos na conservação da natureza e na melhoria da qualidade de vida dos nossos extrativistas, ribeirinhos, indígenas e produtores rurais. O grande desafio é desenvolver uma economia baseada no uso sustentável de nossos ecossistemas: florestas, rios, lagos e igarapés. É necessário a ampliação do manejo florestal na Amazônia, produzindo madeira e produtos florestais não madeireiros de forma ambientalmente correta, preferencialmente com parte da produção certificada com selo verde de reconhecimento nacional e internacional. É necessário apoiar as indústrias capazes de agregar valor a estes produtos.

É necessário combinar o sucesso do modelo econômico do Pólo Industrial de Manaus, iniciado em 1967, com um modelo contemporâneo de desenvolvimento sustentável para a Amazônia. Para isso, necessitamos da arrecadação de impostos do PIM para financiar esta trajetória de desenvolvimento. A manutenção e o crescimento do PIM são essenciais para alavancar uma estratégia de desenvolvimento sustentável para a Amazônia. Esta importância estratégica do PIM adquire importância ainda maior no atual contexto, no qual todos os países – inclusive o Brasil - procuram enfrentar o desafio das mudanças climáticas.

Consideramos que, como um verdadeiro pólo, nas mais diversas acepções da palavra, a Zona Franca atrai e mantém o homem na região

amazônica. Isso é fundamental não só para o desenvolvimento econômico da região, mas também para evitar seu despovoamento, o que também contribui para a proteção e a defesa do meio ambiente no Estado do Amazonas, uma vez que favorece e colabora com a manutenção e o crescimento das populações ribeirinhas.

Nesse sentido, entendemos oportuno e necessário manter a Zona Franca de Manaus por prazo indefinido, ao contrário do que hoje é previsto no texto constitucional.

Ressaltamos que não haverá impacto orçamentário e financeiro, uma vez que os benefícios fiscais hoje existentes não são alterados e, ademais, dada a importância da região, é sabido e notório que seria necessária prorrogação do prazo de vinte e cinco anos previsto na Constituição.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2009.

Deputado SILAS CÂMARA

Proposição: PEC 0439/09

Autor: SILAS CÂMARA E OUTROS

Data de Apresentação: 24/11/2009 6:48:03 PM

Ementa: Dá nova redação ao art. 40, caput, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 174

Não Conferem: 008

Fora do Exercício: 004

Repetidas: 045

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 231

Assinaturas Confirmadas

1-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)

2-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)

- 3-MIGUEL CORRÊA (PT-MG)
- 4-EDUARDO LOPES (PRB-RJ)
- 5-ZÉ GERALDO (PT-PA)
- 6-CARLOS ALBERTO CANUTO (PSC-AL)
- 7-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)
- 8-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
- 9-NILMAR RUIZ (PR-TO)
- 10-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PR-CE)
- 11-EDUARDO DA FONTE (PP-PE)
- 12-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
- 13-NEILTON MULIM (PR-RJ)
- 14-MARCONDES GADELHA (PSC-PB)
- 15-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
- 16-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
- 17-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
- 18-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
- 19-JORGE KHOURY (DEM-BA)
- 20-MAGELA (PT-DF)
- 21-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
- 22-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)
- 23-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
- 24-CHARLES LUCENA (PTB-PE)
- 25-EUDES XAVIER (PT-CE)
- 26-FRANCISCO PRACIANO (PT-AM)
- 27-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
- 28-ENIO BACCI (PDT-RS)
- 29-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
- 30-PEDRO WILSON (PT-GO)
- 31-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
- 32-GERALDO PUDIM (PR-RJ)
- 33-SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO (PT-BA)
- 34-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 35-SILAS CÂMARA (PSC-AM)
- 36-ALDO REBELO (PCdoB-SP)
- 37-LINDOMAR GARÇON (PV-RO)
- 38-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)
- 39-AIRTON ROVEDA (PR-PR)
- 40-BEL MESQUITA (PMDB-PA)
- 41-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
- 42-SARNEY FILHO (PV-MA)
- 43-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
- 44-REBECCA GARCIA (PP-AM)
- 45-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
- 46-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
- 47-NELSON MEURER (PP-PR)

- 48-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
- 49-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
- 50-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
- 51-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
- 52-TATICO (PTB-GO)
- 53-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 54-CIRO PEDROSA (PV-MG)
- 55-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
- 56-DR. UBIALI (PSB-SP)
- 57-RICARDO BARROS (PP-PR)
- 58-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
- 59-GERALDO SIMÕES (PT-BA)
- 60-DR. NECHAR (PP-SP)
- 61-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
- 62-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)
- 63-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)
- 64-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
- 65-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
- 66-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
- 67-RUBENS OTONI (PT-GO)
- 68-MANATO (PDT-ES)
- 69-CLEBER VERDE (PRB-MA)
- 70-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
- 71-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 72-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
- 73-VICENTINHO (PT-SP)
- 74-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)
- 75-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
- 76-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
- 77-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
- 78-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 79-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
- 80-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 81-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 82-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
- 83-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
- 84-VALADARES FILHO (PSB-SE)
- 85-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 86-VICENTE ARRUDA (PR-CE)
- 87-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 88-MAURO LOPES (PMDB-MG)
- 89-ALCENI GUERRA (DEM-PR)
- 90-SEVERIANO ALVES (PMDB-BA)
- 91-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
- 92-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)

- 93-ANTONIO FEIJÃO (PTC-AP)
- 94-JOÃO DADO (PDT-SP)
- 95-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
- 96-SERGIO PETECÃO (PMN-AC)
- 97-EMILIANO JOSÉ (PT-BA)
- 98-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
- 99-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
- 100-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
- 101-AUGUSTO FARIAS (PTB-AL)
- 102-CAPITÃO ASSUMÇÃO (PSB-ES)
- 103-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
- 104-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
- 105-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
- 106-FERNANDO MELO (PT-AC)
- 107-CARLOS EDUARDO CADUCA (PSC-PE)
- 108-ANTONIO CARLOS CHAMARIZ (PTB-AL)
- 109-AROLDE DE OLIVEIRA (DEM-RJ)
- 110-FILIPE PEREIRA (PSC-RJ)
- 111-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
- 112-LUCIANO CASTRO (PR-RR)
- 113-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)
- 114-FLAVIANO MELO (PMDB-AC)
- 115-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
- 116-JOÃO MAIA (PR-RN)
- 117-FÁBIO RAMALHO (PV-MG)
- 118-GLADSON CAMELI (PP-AC)
- 119-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
- 120-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
- 121-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)
- 122-JEFFERSON CAMPOS (PSB-SP)
- 123-LAEL VARELLA (DEM-MG)
- 124-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
- 125-MÁRCIO MARINHO (PRB-BA)
- 126-BILAC PINTO (PR-MG)
- 127-LUPÉRCIO RAMOS (PMDB-AM)
- 128-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
- 129-HUGO LEAL (PSC-RJ)
- 130-CARLOS BEZERRA (PMDB-MT)
- 131-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
- 132-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
- 133-VIEIRA DA CUNHA (PDT-RS)
- 134-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
- 135-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
- 136-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
- 137-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)

138-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
139-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
140-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
141-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
142-ULDURICO PINTO (PHS-BA)
143-EDIO LOPES (PMDB-RR)
144-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)
145-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)
146-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
147-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
148-ERNANDES AMORIM (PTB-RO)
149-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
150-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
151-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
152-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
153-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
154-FERNANDO FERRO (PT-PE)
155-LUIZ BASSUMA (PV-BA)
156-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
157-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
158-MARIA HELENA (PSB-RR)
159-ZEZÉU RIBEIRO (PT-BA)
160-FRANCISCO TENORIO (PMN-AL)
161-ROBERTO ROCHA (PSDB-MA)
162-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
163-PASTOR MANOEL FERREIRA (PR-RJ)
164-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
165-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)
166-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
167-ANTONIO BULHÕES (PRB-SP)
168-NATAN DONADON (PMDB-RO)
169-EDUARDO AMORIM (PSC-SE)
170-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PR-MA)
171-MOREIRA MENDES (PPS-RO)
172-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
173-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
174-DELEY (PSC-RJ)

Assinaturas que Não Conferem

1-MARCOS ANTONIO (PRB-PE)
2-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
3-REGINALDO LOPES (PT-MG)
4-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)
5-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
6-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)

- 7-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)
- 8-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

- 1-RICARDO QUIRINO (PR-DF)
- 2-ALBÉRICO FILHO (PMDB-MA)
- 3-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
- 4-SÉRGIO BRITO (PSC-BA)

Assinaturas Repetidas

- 1-PASTOR MANOEL FERREIRA (PR-RJ)
- 2-JORGE KHOURY (DEM-BA)
- 3-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
- 4-RUBENS OTONI (PT-GO)
- 5-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
- 6-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
- 7-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
- 8-NELSON MEURER (PP-PR)
- 9-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
- 10-EDIO LOPES (PMDB-RR)
- 11-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
- 12-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
- 13-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)
- 14-CAPITÃO ASSUMÇÃO (PSB-ES)
- 15-MIGUEL CORRÊA (PT-MG)
- 16-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
- 17-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 18-MÁRCIO MARINHO (PRB-BA)
- 19-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 20-GLADSON CAMELI (PP-AC)
- 21-SILAS CÂMARA (PSC-AM)
- 22-MANATO (PDT-ES)
- 23-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
- 24-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)
- 25-CARLOS EDUARDO CADOCA (PSC-PE)
- 26-GERALDO SIMÕES (PT-BA)
- 27-CAPITÃO ASSUMÇÃO (PSB-ES)
- 28-CLEBER VERDE (PRB-MA)
- 29-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
- 30-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
- 31-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
- 32-FRANCISCO TENORIO (PMN-AL)
- 33-CHARLES LUCENA (PTB-PE)
- 34-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
- 35-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)

- 36-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
37-EDUARDO LOPES (PRB-RJ)
38-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
39-VALADARES FILHO (PSB-SE)
40-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
41-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
42-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
43-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
44-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
45-JEFFERSON CAMPOS (PSB-SP)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS
.....

Art. 40. É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

Art. 41. Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reavaliarão todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo aos Poderes Legislativos respectivos as medidas cabíveis.

§ 1º Considerar-se-ão revogados após dois anos, a partir da data da promulgação da Constituição, os incentivos que não forem confirmados por lei.

§ 2º A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo certo.

§ 3º Os incentivos concedidos por convênio entre Estados, celebrados nos termos do art. 23, § 6º, da Constituição de 1967, com a redação da Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969, também deverão ser reavaliados e reconfirmados nos prazos deste artigo.

.....

Art. 92. São acrescentados dez anos ao prazo fixado no art. 40 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. ([Artigo acrescentado pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003](#))

Art. 93. A vigência do disposto no art. 159, III, e § 4º, iniciará somente após a edição da lei de que trata o referido inciso III. ([Artigo acrescentado pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003](#))

.....

.....

FIM DO DOCUMENTO
